DECRETO N. 2.088, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2014.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949, da Lei Federal n. 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n. 9.497, de 05 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Nicea, em 325 d.c;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um calendário que vise uma programação racional e eficiente na prestação do serviço público consoante ao que estabelece o artigo 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica definido o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2014, conforme o Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, serão compensadas de 02 de janeiro à 29 de setembro de 2014, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 20 (vinte) minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

Art. 3º Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de dezembro de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO DE 2014

PODER EXECUTIVO

01/01	4ª feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal
03/03	2ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
04/03	3ª feira	Ponto Facultativo	Carnaval
05/03	4ª feira	Ponto Facultativo	Cinzas "meio período a compensar"
18/04	6ª feira	Feriado Religioso	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei 9.093/95)
21/04	2ª feira	Feriado Nacional	Tiradentes
1º/05	5ª feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalhado
02/05	6ª feira	Ponto facultativo	"a compensar"
19/05	2ª feira	Feriado Municipal	Emancipação
19/06	5ª feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
20/06	6ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
23/06	2ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	3ª feira	Feriado Municipal	Padroeiro São João Batista
09/07	4ª feira	Feriado Civil Estadual	Revolução Constitucionalista
07/09	Domingo	Feriado Nacional	Independência
12/10	Domingo	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida
27/10	2ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
28/10	3ª feira	Feriado Municipal	Lei Orgânica do Município, art. 10, II, (Emenda 04/1993)
02/11	Domingo	Feriado Nacional	Finados
15/11	Sábado	Feriado Nacional	Proclamação da República
24/12	4ª feira	Ponto Facultativo	Véspera de Natal
25/12	5ª feira	Feriado Nacional	Natal
26/12	6ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
31/12	4ª feira	Ponto Facultativo	"a compensar"